

ANÁLISE DE DOCUMENTOS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº CE2602.01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, com sede em Travessa Senador Miguel 15 - Centro, Saboeiro/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, por meio da Comissão designada pela Portaria nº CE2602.01/2026, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada foi **CREDENCIADA** no âmbito do **Termo de Credenciamento nº CE2602.01/2026**.

EMPRESA CREDENCIADA:

Razão Social: GRUPO INTEGRA MED S.A

CNPJ: 57.194.704/0001-60

Endereço: AV. DEP. MANUEL RODRIGUES 585 - CENTRO, CARIRÉ/CE

Representante Legal: 058.***.**3-80 | JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOEIRO-CE

DA ANÁLISE:

Após a verificação dos documentos, entendemos pela a sua aceitabilidade, ficando devidamente **CREDENCIADO**, após o mesmo atender à todas as exigências contidas em instrumento convocatório.

SABOEIRO - CE, 03 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO YKARO GONÇALVES DIAS
Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CE2602.01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, com sede em Travessa Senador Miguel 15 - Centro, Saboeiro/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, através das **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOEIRO-CE**, neste ato representados pelos seus secretários, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o Proponente **GRUPO INTEGRA MED S.A**, inscrito no CNPJ: 57.194.704/0001-60, situada em AV. DEP. MANUEL RODRIGUES 585 - CENTRO, CARIRÉ/CE, doravante denominado **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Edital de Credenciamento Nº CE2602.01/2026**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOEIRO-CE**.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO								
Item	Descrição				Unidade	Qty.	Valor	Total
1	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 358,07	R\$ 358,07
2	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 293,56	R\$ 293,56
3	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 352,26	R\$ 352,26
4	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 224,22	R\$ 224,22
5	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 393,27	R\$ 393,27
6	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 150,67	R\$ 150,67
7	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 365,37	R\$ 365,37
8	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO PEDIATRA				UNIDADE	1	R\$ 198,66	R\$ 198,66
9	SERVIÇO	COMPLEMENTAR	DE	MÉDICO	UNIDADE	1	R\$ 131,33	R\$ 131,33

10	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 289,69	R\$ 289,69
11	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO DERMATOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 252,10	R\$ 252,10
12	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 344,82	R\$ 344,82
13	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO UROLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 319,36	R\$ 319,36
14	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO GINECOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 285,13	R\$ 285,13
15	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 219,07	R\$ 219,07
16	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO ENDOSCOPISTA	UNIDADE	1	R\$ 344,91	R\$ 344,91
17	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 330,03	R\$ 330,03
18	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO REUMATOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 290,58	R\$ 290,58
19	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MÉDICO ONCOLOGISTA	UNIDADE	1	R\$ 202,90	R\$ 202,90
Valor Total					R\$ 5.346,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de **SABOEIRO** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1º de Abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SABOEIRO - CE, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO

Ordenador(a) de Despesas

Razão Social: GRUPO INTEGRA MED S.A

CNPJ: 57.194.704/0001-60

Representante Legal: 058.***.**3-80 | JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO